



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.667/2011

AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS COM BANDA E PREMIAÇÃO DO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DOS ESTUDANTES CRISSIUMAENSES (FECEC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, até o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com Banda, Premiação, Medalhas e despesas diversas do 1.º FESTIVAL DA CANÇÃO DOS ESTUDANTES CRISSIUMAENSES (FECEC), a realizar-se no dia 23 de setembro de 2011.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios vigente:

06.05.13.392.0073.2.080 – Incentivo a Eventos Culturais e Datas Comemorativas do Município (Meta 06.27)

3.3.90.31.99.00 Outras Premiações

3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Setembro de 2011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração